

## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

### **GABINETE DO MINISTRO**

#### **PORTARIA Nº 230, DE 5 DE ABRIL DE 2022**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO interino, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 671/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201932744.

Art. 2º Credenciar a Faculdade Alphaville (FAVI) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Nossa Senhora dos Remédios, nº 348, bairro Remédios, no município de Osasco, no estado de São Paulo, mantida pelo EDUCA - Social Instituto Educacional Ltda., com sede na Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 348, bairro Vila dos Remédios, no município de Osasco, no estado de São Paulo (CNPJ 17.576.283/0001-17).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VICTOR GODOY VEIGA**

(Publicação no DOU n.º 67 de 07.04.2022, Seção 1, página 67)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.